



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

**Protocolo Geral nº 69864**

**Requerimento nº 065/2021 – Departamento de Assistência Social**

**Requerimento nº 078/2021 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 110/2021 – Departamento de Saúde**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

#### Departamento de Assistência Social

Justificamos a solicitação dos serviços pensando em possíveis reformas e adaptações dos prédios públicos que necessitem de trocas ou instalações de novas esquadrias de alumínio. Sendo que o alumínio é um material de alta durabilidade e juntamente com o vidro temperado pode garantir a segurança das edificações.

As quantidades foram baseadas na estimativa de manutenção das janelas e portas existentes nos equipamentos do Departamento de Assistência Social, que são de propriedade do Município e reforma do equipamento CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

#### Departamento de Educação e Cultura

Justificamos a solicitação dos serviços pensando em possíveis reformas e adaptações dos prédios públicos que necessitem de trocas ou instalações de novas esquadrias de alumínio. Sendo que o alumínio é um material de alta durabilidade e juntamente com o vidro temperado pode garantir a segurança das edificações.

#### Departamento de Saúde

Justificamos a solicitação dos serviços pensando em possíveis reformas e adaptações dos prédios públicos que necessitem de trocas ou instalações de novas esquadrias de alumínio. Sendo que o alumínio é um material de alta durabilidade e juntamente com o vidro temperado pode garantir a segurança das edificações.

As quantidades foram baseadas na estimativa de troca de algumas janelas na unidade, manutenção das que já estão instaladas e previsão de instalação de portas de correr nas unidades da Vigilância Sanitária e Centro.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
------	--------	-------	-----------	---------------------------------	------------------------------



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002<sub>K</sub>

1	70	M <sup>2</sup>	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 10 Educação: 45 Saúde: 15	510,00	35.700,00
2	65	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global – material e mão de obra). <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 10 Educação: 35 Saúde: 20	507,50	32.987,50
3	55	Horas	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 05 Educação: 25 Saúde: 25	100,00	5.500,00
4	50	Horas	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 05 Educação: 30 Saúde: 15	105,00	5.250,00
5	60	Horas	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio). <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 10 Educação: 30 Saúde: 20	507,50	30.450,00
6	70	Horas	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra. <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 10 Educação: 40 Saúde: 20	400,00	28.000,00
7	7	Un.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m <sup>2</sup> e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	2.315,00	16.205,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003<sub>R</sub>

			<b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 07		
8	10	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).  <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Educação: 10	1.355,00	13.550,00
9	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.  <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 05 Saúde: 05	1.940,00	19.400,00
10	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.  <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 05 Saúde: 05	1.450,00	14.500,00
11	8	M <sup>2</sup>	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.  <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 04 Saúde: 04	985,00	7.880,00
12	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.  <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 05 Saúde: 05	947,50	9.475,00
13	35	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.  <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 10 Saúde: 25	795,00	27.825,00
14	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.  <b>Quantidade Solicitada por Departamento:</b> Assistência Social: 05 Saúde: 05	640,00	6.400,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004<sub>R</sub>

Valor Total	253.122,50
-------------	------------

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 253.122,50** (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

No valor do produto deverão estar incluídas as despesas para instalação/colocação/prestação de serviços junto aos imóveis indicados pelo Departamento solicitante.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 4 – PRAZO DE ENTREGA:

O objeto desta licitação, deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações dos Departamentos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Compras / Ordem de Execução de Serviços.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### 5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, produtos, instalação, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do material e serviço com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresente falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005

Será responsabilidade da CONTRADADA a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

Entregar os produtos no prazo estabelecido.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE.

Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência e Edital.

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRADADA, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRADADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços pelo CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006 R

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo à CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007<sub>R</sub>

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital;

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

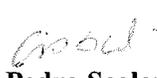
## 8 – DA FISCALIZAÇÃO:

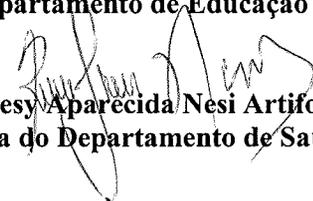
O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

  
**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

  
**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

  
**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

**PAPEL TIMBRADO**

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	70	M²	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.	680,00	4.760,00
2	65	HORAS	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).	600,00	3.900,00
3	55	HORAS	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.	150,00	825,00
4	50	HORAS	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	150,00	750,00
5	60	HORAS	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).	580,00	3.480,00
6	70	HORAS	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.	380,00	2.660,00
7	7	UN.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m² e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	2.800,00	19.600,00
8	10	UN.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	1.500,00	15.000,00
9	10	M²	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	2.300,00	23.000,00
10	10	M²	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio	1.700,00	17.000,00

			com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação		
11	8	M <sup>2</sup>	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	1.200,00	9.600,00
12	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	1.000,00	10.000,00
13	35	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação	860,00	30.100,00
14	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação	750,00	7.500,00

RAZÃO SOCIAL: RONALDO DE OLIVEIRA ZANATTO

CNPJ/MF: 39.414.819/0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DR. UBALDINO DO AMARAL, 605 – CENTRO –  
CORONEL VIVIDA/PR

TELEFONE: 46 99924-5577 OU 46 99908-7986

E-MAIL: thallyabussularo@gmail.com

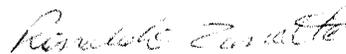
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RONALDO DE OLIVEIRA  
ZANATTO

CPF Nº: 089.164.569-16

RG Nº: 10672049-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias (trinta dias)

20 de setembro de 2021.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**RE:**

**De** ronaldo zanatto <ronaldo.zanatto@hotmail.com>  
**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 23-09-2021 13:32

 ronaldo zanatto..pdf (~459 KB)  ronaldo zanatto-.pdf (~303 KB)

Remover todos os anexos

Enviado do [Outlook](#)

**De:** ronaldo zanatto  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de setembro de 2021 09:25  
**Para:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Assunto:**

  
Enviado do [Outlook](#)

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	70	M <sup>2</sup>	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.	600,00	42.000,00
2	65	HORAS	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).	500,00	32.500,00
3	55	HORAS	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.	100,00	5.500,00
4	50	HORAS	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	100,00	5.000,00
5	60	HORAS	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).	500,00	30.000,00
6	70	HORAS	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.	400,00	28.000,00
7	7	UN.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m <sup>2</sup> e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	2.300,00	16.100,00
8	10	UN.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	1.300,00	13.000,00
9	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	1.900,00	19.000,00
10	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio		

			com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	1.400,00	14.000,00
11	8	M <sup>2</sup>	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	970,00	7.760,00
12	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	945,00	9.450,00
13	35	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação	780,00	27.300,00
14	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação	680,00	6.800,00

RAZÃO SOCIAL: Daiana Cristina Barbosa ME.

CNPJ/MF: 11.390.177/0001-68

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Seis - nº 1171 - B. Sta Rita

TELEFONE: 46.3525-3411

E-MAIL: reflexosvidrocorio@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Daiana Cristina Barbosa

CPF Nº: 055.098.559-08

RG Nº: 9793461-4

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias (trinta dias)

, 08 de setembro 2021.



DAIANA CRISTINA BARBOSA - ME

CNPJ 11.390.177/0001-68

I.E 90504323-40

Rua 06, nº 1171 Santa Rita Marmeleiro

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	70	M <sup>2</sup>	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.	630,00	44.100,00
2	65	HORAS	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).	515,00	33.475,00
3	55	HORAS	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.	100,00	5.500,00
4	50	HORAS	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	110,00	5.500,00
5	60	HORAS	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).	515,00	30.900,00
6	70	HORAS	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.	400,00	28.000,00
7	7	UN.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m <sup>2</sup> e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	2.330,00	16.310,00
8	10	UN.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).	1.410,00	14.100,00
9	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	1.980,00	19.800,00
10	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio		

			com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	1.500,00	15.000,00
11	8	M <sup>2</sup>	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	1.000,00	8.000,00
12	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro incolor de 6 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação	950,00	9.500,00
13	35	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação	810,00	28.350,00
14	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação	600,00	6.000,00

RAZÃO SOCIAL: *Jessica Biezos - ME*

CNPJ/MF: *46762510001-03*

ENDEREÇO COMPLETO: *Rodovia Pr 180 - Km 482, Nº 2900*

TELEFONE: *99972 0180*

E-MAIL: *perfilvidros@hotmail.com*

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº: *037991069-30*

RG Nº: *7598958-0*

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias (trinta dias)

, 20 de 09 2021.

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA VIDRAÇARIA PINHAIS IND E COM DE ALUMINIO E VIDROS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.636.881/0001-02, pessoa jurídica de direito público, situadas à Avenida Beira Mar, Balneário Pontal do Paraná, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representada pela Presidente, Senhora **Rosiane Rosa Borges**, inscrito no CPF nº 006.256.499-40, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VIDRAÇARIA PINHAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.873.973/0001-75, situada à Rua Rafael Percicotti, nº 286, Bairro Maria Antonieta, cidade de Pinhais - PR, CEP nº 83.331-250, telefone: 41 3669-2563, neste ato representada pelo senhor **Everson Arlei Figueiredo**, CPF nº 023.254.639-82 e RG nº 7.325.494-9, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 651/2021, processo licitatório nº 017/2021, pregão eletrônico nº 006/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, alterado pelo Decreto Federal nº 1024/2019, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES

1.1. O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de colocação de portas e janelas com vidros



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

temperados, acabamento em alumínio com fornecimento de material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná".  
Conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

- 1.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPI's (equipamento de proteção individual) e demais materiais para a completa execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – Pregão Eletrônico – Nº 006/2021**, inclusive a Proposta da Contratada ajustada pós certame.
- 1.3. **Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3450 X 1490	01	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00
02	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3620 X 1510	01	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00
03	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3470 X 1510	01	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00
04	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3480 X 1520	01	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00
05	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3620 X 1530	01	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
06	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3490 X 1535	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
07	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado	3460 X 1530	01	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

	8 mm fumê, perfil preto, acessório preto				
08	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	2920 X 1530	01	RS 1.435,00	RS 1.435,00
09	Porta de correr 2 folhas em vidro temperado 10 mm fumê, sendo 1 folha fixa na extremidade e 1 folha móvel, fechando no centro com fechadura e puxador 400 mm modelo H, perfil preto e acessório preto	1460 x 2420	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00
10	Porta de correr 4 folhas em vidro temperado 10 mm fumê, sendo 02 folhas fixas nas extremidades e 02 folhas móveis fechando no centro com fechadura e puxador 400 mm modelo H, perfil preto e acessório preto	2320 x 2410	01	RS 2.100,00	RS 2.100,00
11	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	2370 x 1500	01	RS 1.134,00	RS 1.134,00
12	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	2930 x 1510	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00
13	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3440 x 1510	01	RS 2.173,50	RS 2.173,50
14	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3470 x 1500	01	RS 1.645,00	RS 1.645,00
15	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3470 x 1510	01	RS 1.750,00	RS 1.750,00
16	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3470 x 1500	01	RS 1.750,00	RS 1.750,00
17	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	3610 x 1510	01	RS 1.785,00	RS 1.785,00
18	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado	3410 x 1450	01	RS 2.100,00	RS 2.100,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

Estado do Paraná

	8 mm fumê, perfil preto, acessório preto				
19	Janela 4 folhas, 2 fixas nas extremidades e 2 de correr fechando ao centro com fecho bate fecha, em vidro temperado 8 mm fumê, perfil preto, acessório preto	1420 x 1450	01	RS 1.036,00	RS 1.036,00
20	Vidro fixo 8 mm temperado Neutral 14, dividido em 2 peças com retirada de painel antigo em alumínio	1410 x 2470	01	RS 2.652,50	RS 2.652,50
21	Porta de correr 4 folhas em vidro temperado 10 mm fumê, sendo 02 folhas fixas nas extremidades e 02 folhas móveis fechando no centro com fechadura e puxador 400 mm modelo H, perfil preto e acessório preto, acessório preto	3640 x 2400	01	RS 3.290,00	RS 3.290,00
22	Mão de obra de pedreiro para os serviços: colocação de trilho de porta de correr (3 unidades), acertos em requadros para 90°, com material incluso	-	01	RS 1.400,00	RS 1.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1. Do Cronograma de Execução**

2.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.1.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços que estará discriminado na Ordem de Serviço, para isso deverá ter em seu quadro de funcionários quantitativos mínimo para a execução completa dos serviços;

2.1.3. Toda e qualquer despesa referente ao transporte/locomção dos colaboradores, para a realização dos serviços, deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4. Despesa referente a motorista, combustível, óleo, manutenção em geral dos veículos utilizados e/ou máquinas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de cobrança à CONTRATANTE.

2.1.5. O fornecimento de mão de obra, matérias, equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamento de proteção individual), veículos e demais materiais para a completa execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sempre tendo em perfeitas condições uma quantidade mínima estabelecida e de acordo com a legislação vigente.

**2.2. Dos materiais e empregados**

2.2.1. Competirá à Empresa CONTRATADA a admissão do pessoal, necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe esta que acatará o descrito na ordem de serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

- 2.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de pessoal, materiais e veículos necessários para execução dos serviços dentro do prazo estipulado na ordem de serviço.
- 2.2.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- 2.2.4. Caberá a Empresa CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos suficientes para realização dos serviços.
- 2.2.5. Os funcionários deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados, com equipamentos de proteção individual (EPI's), luvas, botas (botinas), óculos com proteção UV e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **2.3. Local da prestação dos serviços e materiais utilizados:**

- 2.3.1. Caso seja constatado pelo Fiscal do Contrato que a empresa vencedora não detém os materiais mínimos para execução dos serviços, a empresa será notificada para que cumpra com os requisitos mínimos do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 3.1.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta
- 3.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 3.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido.
- 3.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública
- 3.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
- 3.1.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
- 3.1.7. Comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A contratante obriga-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

- 4.1.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da desta casa de leis ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o serviço;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.
- 4.1.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;
- 4.1.4. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência, incluindo fotos;
- 4.1.5. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 4.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 4.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- 4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;
- 4.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 4.2.5. Designar um representante da Administração, indicado pela Diretoria Administrativa participantes, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências;
- 4.2.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

4.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

4.2.8 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de atesto dos serviços.

05.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

05.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

05.3. O pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná não isenta o CONTRATADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

05.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus a CONTRATANTE.

05.5. O prazo de execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. O pagamento ocorrerá em parcela única, após conclusão dos serviços, no prazo máximo previsto em lei, a contar da comunicação da CONTRATADA e vistoria nos serviços.

05.6 Após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem, será assinado, pelo servidor responsável, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

nota fiscal.

05.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal designado para acompanhamento dos serviços após a finalização de todo o serviço.

05.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação ao Departamento de Contabilidade e Diretoria Administrativa.

05.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação: Ateste do Fiscal designado para acompanhamento de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

05.10. O ateste do fiscal do contrato ou servidor indicado pela de Diretoria Administrativa, será emitido mediante vistoria nos locais aonde foram realizados os serviços. Tal vistoria será efetuada para averiguação dos serviços, principalmente quanto a qualidade do serviço prestado.

05.11 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

05.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato;

05.13. O pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal sem o Ateste do Fiscal do Contrato;
- b) Não cumprimento de obrigação contratual;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

6.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

07.1. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

07.2. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

07.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

07.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

07.5. A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

07.6. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas no



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

Capítulo IV da lei 8.666/1993.

07.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentárias a seguir:

órgão		FR	CR
Câmara Municipal de Pontal do Paraná	0100101031000120013390390000	1001	15

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2. Poderá, também, este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. O valor ora pactuado poderá ser reajustado anualmente nos termos da Lei, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

10.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

11.1. É vedado à contratada, interromper a execução do serviço/fornecimento, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato, Sr. Wilson Kieski, servidor público Municipal da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, CPF: 514.599.739-68.

13.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.

13.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

14.1.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

14.1.2. Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

14.1.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

14.1.4. Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.1.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Portal da Transparência desta casa de leis, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.
- 15.1. Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.
- 15.2. Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio eletrônico, no e-mail [camara@camarapontal.pr.gov.br](mailto:camara@camarapontal.pr.gov.br).

Pontal do Paraná, 20 de Julho de 2021.

**Rosiane Rosa Borges**  
Presidente – Contratante

**VIDRACARIA PINHAIS LTDA**  
Representante – Contratada

Sonia Regina de Souza  
275.250.909-04  
Testemunha

Wilson kieski  
514.599.739-68  
Fiscal do Contrato



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 01/2021 com vigência de 22 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 17/2021

EMPRESA DETENTORA: LUCIR COLPANI - ME

CNPJ Nº 14.072.205/0001-97

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	70320	Espelho 4MM optimirror, incluindo as despesas com instalação, deslocamento e descarte.	COLPANI	M2	50,00	204,00
2	70321	Fornecimento de vidro cancelado 4MM colocado, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	50,00	76,00
3	70322	Vidro liso incolor 4 MM colocado, incluindo as despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	250,00	78,00
4	70323	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 10mm, para utilização em portas ou vidro fixo, incluindo despesas com a retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	COLPANI	M2	30,00	253,00
5	70324	Para esquadrias danificadas Vidro temperado incolor 8mm, para utilização em janelas e vãos que se fazem necessários, incluindo as despesas com retirada do vidro danificado, instalação, deslocamento e descarte.	COLPANI	M2	30,00	198,00
6	70325	Janelas em vidro temperado 8mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	40,00	305,00
7	70326	Janelas em vidro temperado 8mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	30,00	289,00
8	70327	Portas em vidro temperado 10mm, quatro folhas sendo duas fixas e duas de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	40,00	359,00
9	70328	Portas em vidro temperado 10mm, duas folhas sendo uma fixa e uma de correr incluindo todos acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	50,00	360,00
10	70329	Portas em vidros temperado 10mm, uma folha de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	40,00	362,00
11	70330	Portas em vidros temperado 10mm, duas folhas de abrir, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	40,00	380,00
12	70331	Vidro fixo temperado 10mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	100,00	285,00
13	70332	Vidro fixo temperado 8mm, incluindo todos os acessórios (ferragens) e as despesas com instalação, deslocamento e descarte	COLPANI	M2	50,00	220,00

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2021.

Nádia Ap. Dall Agnol  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE PINHÃO</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PINHÃO, população de 32.559 habitantes JOSÉ VITORINO PRÉSTES (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 15/09/2021, dados estes referentes a 7/2021		
38/2021 Nº Licitação	14/06/2021 Data da Abertura	R\$487.901,42 Valor
Pregão Modalidade	38/2021 (26/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 15/06/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/06/2021, sua última atualização foi dia 13/07/2021, com informações referentes a 6/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convivido	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2280	Horas	SERVIÇOS E REPAROS GERAIS DE ESQUADRIA	1	J. M. DINIZ ①	77,00	2280	175.560,00
2	1	8	Outras Unidades e Medidas	FABRICAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO COM CANO DE 4 POLEGADAS,	1	J. M. DINIZ ①	2.690,00	8	21.520,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1676544&IdEntidade=12444&NrAnoLicitacao=2021

1/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	2	8	Outras Unidades e Medidas	FABRICAÇÃO DE TRAVES OFICIAIS DE FUTSAL,	1	CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI - ME ①	1.880,00	8	15.040,00
2	3	8	Outras Unidades e Medidas	FABRICAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL SUIÇO COM CANO DE 3 POLEGADAS,	1	CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI - ME ①	2.179,00	8	17.432,00
2	4	50	Metros Quadrados	FABRICAÇÃO DE GRADES PARA MURO, EM TUBOS QUADRADO OU REDONDO, - UMA POLEGADA, EM FERRO 20 X 10 X 18 MM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	1	J. M. DINIZ ①	250,00	50	12.500,00
2	5	6	Unidade	FABRICAÇÃO DE PORTAS EM CHAPA GALVANIZADA FRIZADA, 2,10 X 0,80 M,	1	CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI - ME ①	887,00	6	5.322,00
2	6	50	Outras Unidades e Medidas	FABRICAÇÃO DE PORTÕES DE CHAPA GALVANIZADA FRIZADA DE ABRIR E COM	1	J. M. DINIZ ①	220,00	50	11.000,00
3	1	200	Metros Quadrados	FABRICAÇÃO DE GRADES PARA MURO, EM TUBOS QUADRADO OU REDONDO, - UMA POLEGADA, EM FERRO 20 X 10 X 18 MM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	1	J. M. DINIZ ①	220,00	200	44.000,00
4	1	30	Metros Quadrados	JANELA BASCULANTE MATERIAL FERRO	1	J. M. DINIZ ①	365,00	30	10.950,00
4	2	50	Outras Unidades e Medidas	FABRICAÇÃO DE TESOURA MATERIAL FERRO VIGA U"4"	1	J. M. DINIZ ①	263,00	50	13.150,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1676544&IdEntidade=12444&NrAnoLicitacao=2021

2/3

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	3	100	Metros Quadrados	GRADE DE PROTEÇÃO MATERIAL FERRO 3/8	1	J. M. DINIZ ①	209,00	100	20.900,00
4	4	100	Metros Quadrados	FABRICAÇÃO DE GRADES PARA MURO, EM TUBOS QUADRADO OU REDONDO, - UMA POLEGADA, EM FERRO 20 X 10 X 18 MM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	1	J. M. DINIZ ①	265,00	100	26.500,00
4	5	30	Unidade	FABRICAÇÃO DE PORTAS EM CHAPA GALVANIZADA FRIZADA, 2,10 X 0,80 M,	1	CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI - ME ①	1.000,00	30	30.000,00
4	6	30	Outras Unidades e Medidas	FABRICAÇÃO DE PORTÕES DE CHAPA GALVANIZADA FRIZADA DE ABRIR E COM	1	J. M. DINIZ ①	260,00	30	7.800,00
5	1	50	Unidade	FABRICAÇÃO DE JANELAS EM FERRO, 90 X 1,20,	1	J. M. DINIZ ①	345,00	50	17.250,00
5	2	120	Metros Quadrados	FABRICAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 10 MM,	1	CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI - ME ①	219,00	120	26.280,00
5	3	25	Unidade	FABRICAÇÃO DE PORTAS EM CHAPA GALVANIZADA FRIZADA, 2,10 X 0,80 M,	1	CLAUDIA ELEIANE ZALUSKI - ME ①	715,00	25	17.875,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Tel: 46 3524-0973 Cel 9.9973-4850 (Vivo) ☎

Rodovia PR, 483 km 01 - Água Branca – Francisco Beltrão

Email: marmorariavip@hotmail.com

## Orçamento

Projeto: Prefeitura Marmeleiro

Data: 05/10/2021

- Pingadeiras em peitoril no Granito Ocre:

70 m<sup>2</sup> x R\$ 300,00 = R\$ 21,000,00.

- Mão de obra colocação já inclusa.

- Argamassa a fora não inclusa.

- 
- Orçamento valido por 30 dias;
  - Granito e mármore são pedras extraídas da natureza, portanto há variações de cor;
  - Agradecemos pela confiança e nos colocamos a disposição.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027<sub>K</sub>

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade  
- Departamento de Finanças  
- Controle Interno  
- Procuradoria Jurídica  
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028

Marmeleiro, 19 de outubro de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 06 de outubro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	210/2021
Data do Processo:	06/10/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 132/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos.
Valor Máximo:	R\$ 253.122,50

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1558	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.24.00.00	0	20.191,76
726		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0	21.715,77
2273		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0	32.985,54
1559	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	5.703,16
2275		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940	23.500,00
748		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0	19.411,71
2467		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	883	620,27
1560		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936	3.879,10
1561		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	22.969,59
2278		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934	20.892,35
1562	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00	0	34.210,10
1563		08.243 0025 6.044	3.3.90.30.24.00.00	0	61.465,85
2282		08.243 0025 6.045	3.3.90.30.24.00.00	0	23.100,00
728	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0	25.909,65
1346		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103	69.546,16
1348		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104	537,96
2285		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0	19.280,00
2287		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104	28.891,00
723		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	0	259,71
1352	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	303	227,00
2085		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00	349	88,99



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029<sub>R</sub>

1354		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	303	408,32
1356		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	346	59.000,00
1358		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	348	17.660,22
2291		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	0,00
1360		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.24.00.00	494	29.505,42
1564		10.301 0016 2.067	3.3.90.30.24.00.00	303	14.454,43
2294	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	0	16.035,65
1565		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494	14.689,78

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/10/2021.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS

883 – FEAS Benef. IV

936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS

934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Educação 25% s/ impostos

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

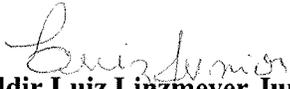
349 – Incremento PAB

346 – NASF Estadual

348 – Atenção Básica Estadual

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030<sub>R</sub>

Marmeleiro, 19 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 06 de outubro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços/produtos.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**

Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031

Marmeleiro, 19 de outubro de 2021.

**De:** Pregoeira

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Thais Vergínio Biava**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2021**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**06 de dezembro de 2021 às 14h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 06 de dezembro de 2021 às 14h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos.
  - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033<sub>R</sub>

- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034

- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
  - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
  - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035<sub>R</sub>

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036<sub>k</sub>

- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **06 de dezembro de 2021 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037<sub>R</sub>

- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 8.20.1 no país.
- 8.20.2 por empresas brasileiras.
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio



de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:

10.5.1 **À habilitação jurídica**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040<sub>R</sub>

- 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041<sub>R</sub>

- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.7 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042<sub>R</sub>

- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043<sub>R</sub>

- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044<sub>R</sub>

decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045 R

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047R

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, FEAS Benef. IV, Componente para Qualificação da Gestão – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Incremento PAB, NASF Estadual, Atenção Básica Estadual e Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1558	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.30.24.00.00	0
726		08.244 0022 2.035	3.3.90.30.24.00.00	0
2273		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.24.00.00	0
1559	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
2275		08.244 0022 2.014	3.3.90.30.24.00.00	940
748		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	0
2467		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.24.00.00	883
1560		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.24.00.00	936
1561		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
2278		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.24.00.00	934
1562		09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.30.24.00.00
1563	08.243 0025 6.044		3.3.90.30.24.00.00	0
2282	08.243 0025 6.045		3.3.90.30.24.00.00	0
728	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	0
1346		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	103
1348		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.24.00.00	104
2285		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	0
2287		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.24.00.00	104
723		08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.24.00.00
1352	10.301 0016 2.027		3.3.90.30.24.00.00	303
2085	10.301 0016 2.027		3.3.90.30.24.00.00	349
1354	10.301 0016 2.029		3.3.90.30.24.00.00	303
1356	10.301 0016 2.029		3.3.90.30.24.00.00	346
1358	10.301 0016 2.029		3.3.90.30.24.00.00	348
2291	10.301 0016 2.029		3.3.90.30.24.00.00	494
1360	10.301 0016 2.029		3.3.90.30.24.00.00	494
1564	10.301 0016 2.067		3.3.90.30.24.00.00	303
2294	08.03		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00
1565		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.24.00.00	494

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048 R

retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 20.1 O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

### 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

049 R

ESTADO DO PARANÁ

- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051<sub>R</sub>

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
----------------	---



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Minuta Contratual

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.



**Paulo Jair Pilati**

Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	70	M <sup>2</sup>	Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.	510,00	35.700,00
2	65	Horas	Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).	507,50	32.987,50
3	55	Horas	Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.	100,00	5.500,00
4	50	Horas	Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.	105,00	5.250,00
5	60	Horas	Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).	507,50	30.450,00
6	70	Horas	Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.	400,00	28.000,00
7	7	Un.	Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m <sup>2</sup> e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.	2.315,00	16.205,00
8	10	Un.	Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de	1.355,00	13.550,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054<sub>R</sub>

			porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).		
9	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	1.940,00	19.400,00
10	10	M <sup>2</sup>	Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	1.450,00	14.500,00
11	8	M <sup>2</sup>	Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	985,00	7.880,00
12	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	947,50	9.475,00
13	35	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	795,00	27.825,00
14	10	M <sup>2</sup>	Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.	640,00	6.400,00
<b>Valor Total</b>					<b>253.122,50</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 253.122,50** (duzentos e cinquenta e três mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

1.3. No valor do produto deverão estar incluídas as despesas para instalação/colocação/prestação de serviços junto aos imóveis indicados pelo Departamento solicitante.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **2 – PRAZO DE ENTREGA:**

2.1. O objeto desta licitação, deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações dos Departamentos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Compras / Ordem de Execução de Serviços.

2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**



3.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

a) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, produtos, instalação, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do material e serviço com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c) A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresente falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

#### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. **Será responsabilidade da CONTRATADA a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.**

4.2. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

4.3. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

4.4. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.5. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

4.6. Entregar os produtos no prazo estabelecido.

4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.8. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o



carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE.

4.9. Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência e Edital.

4.10. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.14. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

4.15. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

4.16. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

4.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.18. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE.

4.19. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.20. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

4.21. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços pelo CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

4.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057<sub>R</sub>

4.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

4.24. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

4.25. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.26. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

4.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.28. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

4.29. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

4.30. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo à CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

4.31. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

4.32. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.34. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

4.35. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.



## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.
- 5.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.
- 5.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.12. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.
- 5.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.14. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059<sub>R</sub>

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060 R

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca, se for o caso.

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061R

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Á pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..... de ..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063R

**EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos**

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e um, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 132/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\* de 20\*\*.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** O objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser **entregues e instalados** (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações dos Departamentos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Compras / Ordem de Execução de Serviços. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

**Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento terá um **prazo de 03 (três) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, produtos, instalação, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do material e serviço com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064 R

encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresente falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Será responsabilidade da CONTRATADA a limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.** Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos. Entregar os produtos no prazo estabelecido. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE. Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência e Edital. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços pelo CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065<sub>R</sub>

atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo à CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alugados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066<sub>R</sub>

CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos de Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067<sub>R</sub>

respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 132/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068<sub>R</sub>

decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2021

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069

EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos

## ANEXO VI

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021 (Vinculado ao \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Paraná, CEP \*\*\*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento de bens e serviços descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070 R

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº \*\*\*/2021

(Vinculado ao \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072<sub>R</sub>

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0736

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074<sub>R</sub>

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\*\*\* de 2021.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075<sub>R</sub>

Marmeleiro, 21 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 291/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de n.º 210/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 132/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitações juntada as páginas 01 a 07.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisas realizadas junto ao Banco de Preços em Saúde – BPS, Portal Menor Preços, Painel de Preços do Ministério da Economia, em site de empresas especializadas, sendo utilizados ainda, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei n.º 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076<sub>R</sub>

Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

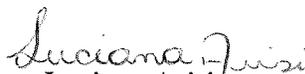
Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

077<sub>R</sub>

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

**Processo Administrativo n.º 210/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 132/2021**

**Parecer Jurídico n.º 625/2021**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 132/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore, conforme requerimentos dos Departamentos de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, a previsão do art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a realização do certame exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

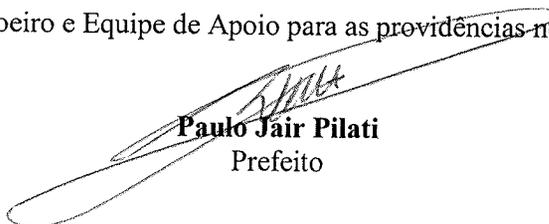
080

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

## Parecer nº 139/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-LIC**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.

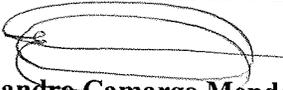
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

  
**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro Suplente

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

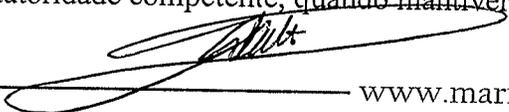
**Art. 3º Compete** ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

01 OUT. 2021

  
**ASSINATURA**



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 18 de março de 2021.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

01 OUT. 2021



ASSINATURA



**EGP**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do proponente Adjudicação e homologação, Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

01 OUT. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1112- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 242/2021 Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 624/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da pessoa física:

### ITEM 01:

- **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **317.883.088-08**.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021.

**Prazo:** 03 (meses) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Objeto:** Contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde credenciado no Chamamento Público nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 035/2021 – LIC.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, torna pública a realização deste Credenciamento de Pessoas Físicas.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no *Banner* de destaque para as ações da Lei Aldir Blanc, no endereço eletrônico: [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir\\_blanco.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/aldir_blanco.php).

Sendo que o edital ficará aberto do dia **18 de novembro de 2021 à 13 de dezembro de 2021 até as 11:00 horas**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, localizado no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

A abertura dos envelopes será dia **13 de dezembro de 2021 às 14:00 horas**, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

**Ricardo Fiori**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.597 de 01/10/2021

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-LIC

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1112- 35 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021.**

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Pregoeiro Suplente

## EDITAL Nº 0116/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 06/01/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANV0C22	276950L000070331	30/05/2021	74550
AYN3052	276950L000070257	28/05/2021	74550
BAI9826	116100E009313260	04/09/2021	61810

Marmeleiro/PR, 17 de novembro de 2021.

**SIDNEI GHIZZI**  
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	132		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	210/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de peitoril em mármore para atender as necessidades dos Departamentos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901082430025203433903024000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	253.122,50		
Data de Lançamento do Edital	16/11/2021	Data Registro	18/11/2021
Data da Abertura das Propostas	06/12/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00132/2021-000 SRP

**1 - Itens da Licitação****1 - Granito**

**Descrição Detalhada:** Peitoril em mármore para janelas com pingadeira de acordo com medidas repassadas pelo departamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 70

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Unitário (R\$):** 510,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (70)

**2 - Instalação/ manutenção de vidro temperado/ laminado/cristalacrílico /em porta / janela / box**

**Descrição Detalhada:** Fornecimento, ajustes, substituição de roldanas com lubrificação e limpeza de trilhos de porta e janelas de vidro temperado de correr ou abrir. (Execução global - material e mão de obra).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 65

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 507,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (65)

**3 - Instalação/ manutenção de vidro temperado/ laminado/cristalacrílico /em porta / janela / box**

**Descrição Detalhada:** Substituição de fita vedadora (escova) para vidro temperado. Incluindo entre folhas e canaletas. Material e mão de obra.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 55

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 100,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (55)

**4 - Instalação/ Manutenção de Vidro Temperado/ Laminado/CristalAcrílico /Em Porta / Janela / Box**

**Descrição Detalhada:** Substituição de guarnição de borracha para vedação de vidro temperado. Material e mão de obra.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 50

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 105,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (50)

**5 - Instalação/ manutenção de vidro temperado/ laminado/cristalacrílico /em porta / janela / box**

**Descrição Detalhada:** Serviço de manutenção e regulagem de portas de vidro temperado 10mm, incluindo substituição de peças danificadas (bate-fecho, roldanas, trincos e perfis de alumínio).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 60

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 507,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)

**6 - Instalação/ manutenção de vidro temperado/ laminado/cristalacrílico /em porta / janela / box**

**Descrição Detalhada:** Serviço de fixação e vedação de vidro. Aplicação de vedante de silicone e limpeza final. Incluindo material e mão-de-obra.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 70

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 400,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (70)

**7 - Janela**

**Descrição Detalhada:** Janela tipo de correr - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr na parte superior nas medidas 1000mm de altura e 2700mm de largura. Parte inferior, vidro fixo dividido em três partes iguais com total de largura 2700mm e altura de 600mm. Material: esquadria em alumínio linha 25 espessura, com vidro temperado incolor de 6 mm de espessura, totalizando uma área de 4,32 m2 e cor de material branco, incluindo instalação no local CMEI Regina Veronica Muller. Janelas completas contendo todos os acessórios inclusos.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 7

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 2.315,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (7)

**8 - Mola porta**

**Descrição Detalhada:** Porta de abrir de 1 folha, em alumínio, do tipo lambril em cor branca, com instalação e fixação, contendo dobradiça, parafuso, fechadura e todos os acessórios para fixação de porta de alumínio conforme metragem fornecida pelo Departamento de Educação e Cultura. (Medidas aproximadas de 2100 x 800 mm).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.355,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**9 - Janela**

**Descrição Detalhada:** Janela tipo de correr com veneziana - Com duas folhas fixas e duas folhas de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.940,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**10 - Janela**

**Descrição Detalhada:** Janela tipo de correr com veneziana - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 1.450,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**11 - Janela**

**Descrição Detalhada:** Janela tipo maxi-ar, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 985,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (8)

**12 - Mola porta**

**Descrição Detalhada:** Porta tipo de correr - Com uma folha fixa e uma folha de correr, com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, com vidro temperado incolor de 8 mm de espessura. Incluir contramarco para facilitar a instalação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 947,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

**13 - Mola porta**

**Descrição Detalhada:** Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com lambril de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 35

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 795,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (35)

**14 - Mola porta**

**Descrição Detalhada:** Porta tipo de abrir - Com uma folha de abrir com esquadria em alumínio com 5 cm de espessura, preenchida com veneziana de alumínio. Incluir contramarco para facilitar a instalação.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 10

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 640,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)